



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

**ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA APAE / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC**

## 1. DO LEILÃO

A APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz, inscrita no CNPJ sob o nº 75.383.240/0001-11, por seu representante legal, neste ato denominada Comitente, torna público que fará um **LEILÃO SIMULTÂNEO**, tipo maior lance (**PRESENCIAL E ON-LINE**), para venda de bens móveis, dentre eles **AUTOMÓVEL (CITROEN / C4 Pallas) e MICRO-ÔNIBUS (Iveco City Class 70 C 16)**, previstos no item 02 do presente Edital e Anexo Único, sendo **PRESENCIALMENTE** no dia **22 de Agosto de 2019, a partir das 16h00min.**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz/SC**, e **ON-LINE** pelo site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo como Leiloeiro Público Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037.

## 2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

**2.1** O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis da Comitente, dentre eles **AUTOMÓVEL (CITROEN / C4 Pallas) e MICRO-ÔNIBUS (Iveco City Class 70 C 16)**, previstos no ANEXO ÚNICO do presente Edital de Leilão.

## 3. DA HABILITAÇÃO:

**3.1** Poderão participar do leilão presencial e on-line pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

**3.2** Na impossibilidade de comparecerem no dia do Leilão, os interessados poderão ser representados por procuração particular com poderes específicos.

**3.3** Desde a publicação, os participantes poderão também oferecer seus lances on-line pelo site do leiloeiro ([www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br)), mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 3h (três horas) antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão (22/08/2019).

**3.4** O Leiloeiro e a Comitente não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que ocorram ao Usuário/Cadastrado, ao acessarem o site e sistema de venda em leilão on-line, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão que utilizam, independente de quaisquer



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote.

**3.5** O Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda on-line dos bens no site sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, caso não estabeleça na ocasião do leilão uma conexão segura com o servidor/provedor do site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br), independentemente do seu motivo, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

### **4. DA VISITAÇÃO:**

**4.1** A visitação aos bens ocorrerá do dia 12/08/2019 até o dia 21/08/2019, no horário das 08h30min às 11h00min., e das 13h30min às 16h30min., exceto fim de semana e feriados, e no dia 22/08/2019 até às 15h45min., situada na Rua Leopoldo João Meurer, nº 87, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, podendo ser agendada pelo telefone (48) 3245.6206, ou por e-mail [santoamarodaimperatriz@apaesc.org.br](mailto:santoamarodaimperatriz@apaesc.org.br)

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

**5.2** A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

**5.2.1** Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

**5.3** Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou on-line pelo site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br)

**5.4** A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes presenciais, independente de qualquer preferência de valor que assista ao interessado, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

**5.5** Os veículos com direito à circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis. APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

**5.6** No ato de arrematação presencial, o arrematante receberá uma senha e obrigatoriamente fornecerá aos agentes do leiloeiro o seu R/G e CPF, juntamente com uma ficha cadastral devidamente preenchida de forma legível, com seu endereço completo, telefone de contato, procuração e contrato social, conforme cada caso.

**5.7** A arrematação on-line pelo site do leiloeiro será confirmada após o encerramento do leilão com a indicação do valor e o nome (apelido) do arrematante atribuído no cadastro.

**5.8** A ficha de arrematação contendo os dados do arrematante, a descrição do(s) bem(ns) arrematados, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, será entregue em mãos aos arrematantes presenciais, e enviada por e-mail aos arrematantes on-line, após o encerramento do leilão, juntamente com os dados da conta bancária para pagamento individual dos valores.

**5.9** O pagamento da arrematação será a vista em favor da APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz, mediante depósito ou transferência bancária em conta que esta indicar. No local do leilão não serão aceitos valores em espécie como forma de pagamento, salvo para o pagamento de multa por desistência (Cláusula 5.12).

**5.10** O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito ou transferência bancária em conta que este indicar. No local do leilão não serão aceitos valores em espécie como forma de pagamento, salvo para o pagamento de multa por desistência (Cláusula 5.12).

**5.11** Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

**5.12** A desistência da arrematação durante ou após encerramento do leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.8 do presente edital, tampouco o seu reembolso, caso o pagamento da compra já tenha sido efetuado.

**5.13** Os depósitos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate.

**5.14** Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, **os lotes serão liberados** para o arrematante, ou seu representante legal devidamente autorizado a partir do dia **26/08/2019**, salvo outra data permitida pela administração, e a documentação estará disponível no setor de patrimônio da APAE, podendo ser consultada pelo telefone (48) 3245.6206. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro junto ao banco. A APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

**5.15** A contar da data da liberação do(s) bem(ns), o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-lo do depósito. Ultrapassado este prazo, sem necessitar de qualquer notificação ao comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor arrematado a título de armazenamento. Ultrapassado o trigésimo dia, será automaticamente cancelada a venda por abandono do interessado, e a Comitente poderá dar ao respectivo bem/lote o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, tampouco a comissão do Leiloeiro.

**5.16.** O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda do(s) bem(ns) será(ão) de responsabilidade exclusiva do arrematante. A Comitente e o Leiloeiro não respondem por valores de ICMS sobre veículos e bens arrematados, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento junto ao Fisco Estadual. Sob hipótese alguma os veículos e equipamentos automotivos arrematados poderão ser retirados sem o pagamento do ICMS, quando for devido.

**5.17** A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

**5.18** A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação ou remarcação de motor, solicitação de etiquetas, atualização de quilometragem no veículo, substituição de vidros e etc., quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

**5.19** A Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação, sendo aceitável qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens, previstos no item 2.1 do presente Edital de Leilão e Anexo Único.

**5.20** Os bens arrematados serão retirados obrigatoriamente de forma embarcada, e a Comitente e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc...) para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

**5.21** Os bens arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando a Comitente e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

**5.22** Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme cláusula 4.1 do presente edital, não cabendo à Comitente, tampouco ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos dos seus depósitos após o leilão.

**5.23** Como é dados a todos os interessados o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, o(s) arrematante(s) não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**6.1** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir, ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), mesmo após a arrematação, sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.

**6.2** Caberá ao leiloeiro o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal, não obstante a reparação de dano prevista no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

**6.3** Ao término do leilão, a título de prestação de contas, o leiloeiro fornecerá ao representante da APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz, a ata de realização do leilão, assim como os relatórios contento os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, além do valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão.

**6.4** Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como em outras indicadas em legislação específica.

**6.5** A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

**6.6** O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC e legislação em vigor.

**6.7** Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos junto a APAE / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz, telefone (48) 3245.6206, pelo site <http://santoamarodaimperatriz.apaesc.org.br> , ou com o Leiloeiro Giovano Avila Alves / Matr. AARC / 237, sito na Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838 ou 99919-7676, pelo site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br) , e por e-mail [contato@soleiloes.com.br](mailto:contato@soleiloes.com.br) .

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 29 de Julho de 2019.

Rita de Cássia Müller Rosa  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA APAE / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ /SC

## ANEXO ÚNICO

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	AUTOMÓVEL: CITROEN / C4 PALLAS 20 GF, ano/modelo 2009/2010, placa M...-.....7, renavam 177.....2, cor preta, combustível álcool/gasolina, câmbio manual, com 90.686 de KM em 31/07/2019. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	6.000,00
02	MICRO-ÔNIBUS: IVECO/CITYCLASS 70C16, ano/modelo 2011/2011, placa MJA-5032, renavam 323287654, cor amarela, combustível diesel, com capacidade para 29 lugares, com 34.206 de Km em 31/07/2019. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	30.000,00

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 02 de Agosto de 2019.

Rita de Cássia Müller Rosa  
Presidente